



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 871- "INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO ASA SUL, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N 385.2024 - INEX - ELZENIR BORGES DE BRITO DOS SANTOS - ESCOLA RISCO E RABISCO.PDF
- PORTARIA SEMADES Nº 384.2024 - AA - SÓ DIESEL

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 013.2024

EDITAIS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 871 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Instaura Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Asa Sul, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

Eu, **Elmo Vaz Bastos de Matos**, Prefeito de Irecê, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I da Lei Federal nº 13.465 é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que o Condomínio Pedra Azul, contendo 06 (seis) unidades autônomas e área de uso comum, com inscrições imobiliárias municipais sob os nsº 01.03.109.0155.002, 01.03.109.0155.003, 01.03.109.0155.004, 01.03.109.0155.005, 01.03.109.0155.006, 01.03.109.0155.007, localizado no Bairro Asa Sul, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);



PREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

Prefeitalrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Asa Sul, no Condomínio Pedra Azul, contendo 06 (seis) unidades autônomas e área de uso comum, com inscrições imobiliárias municipais sob os nsº 01.03.109.0155.002, 01.03.109.0155.003, 01.03.109.0155.004, 01.03.109.0155.005, 01.03.109.0155.006, 01.03.109.0155.007, situado na Rua Rio Corumbá, nº 350, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 270/2019 de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis.

Artigo 2º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê – BA.

Artigo 3º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Irecê – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

Artigo 4º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Artigo 5º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E no Condomínio Pedra Azul com Inscrições Municipais sob os nsº 01.03.109.0155.002, 01.03.109.0155.003, 01.03.109.0155.004, 01.03.109.0155.005, 01.03.109.0155.006, 01.03.109.0155.007, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

023/INEX/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 385/2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **ELZENIR BORGES DE BRITO DOS SANTOS**, nome fantasia **ESCOLA RISCO E RABISCO** CNPJ **04.171.588/0001-05**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **ELZENIR BORGES DE BRITO DOS SANTOS**, nome fantasia **ESCOLA RISCO E RABISCO** CNPJ **04.171.588/0001-05**, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 659, Centro, Irecê – BA, para execução da atividade de **Educação infantil - pré-escola**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- III. Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- IV. Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- VIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 04 de outubro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

118/AA/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 384/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **ANAILTON DE JESUS SANTIAGO - AUTO PECAS E OFICINA SO DIESEL** CNPJ, **10.685.582/0001-40** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município.

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **ANAILTON DE JESUS SANTIAGO - AUTO PECAS E OFICINA SO DIESEL**, CNPJ: **10.685.582/0001-40**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada em porte médio pelo decreto nº 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS** com área inferior à 600 m², com sede na ROD BA 052 KM 354, S/N, Irecê – BA.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI-** Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Apresentar Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado (**Prazo:** 30 dias);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados a empresa devidamente licenciada (Prazo: 30 dias);
- XIV -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XV -** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XVI-** Realizar manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO (**Prazo:** 30 dias);
- XVII -** Fazer a manutenção de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO bem como mantê-la desobstruída para facilitar o acesso em possíveis fiscalizações (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVIII- Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

IXX - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XX - Realizar a organização e limpeza de ambientes e do piso do empreendimento (impermeabilizar) (**Prazo:** 90 dias);

XXI - Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, caso realize, impermeabilizar o solo (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);

XXIII - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (**Prazo:** 60 dias);

XXIV- Apresentar Certidão de uso e ocupação de solo. (**Prazo:** 60 dias);

XXV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias)

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê-BA, 04 de OUTUBRO de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 013/2024
Processo Administrativo nº. PA010710/2024
Contrato nº 010112/2021.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: CONSTRUTORA IRECÊ LTDA.

CNPJ/MF: 18.151.587/0001-03.

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2021, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2021, o qual teve sua vigência prorrogada mediante termos aditivos, com vigência atual de até 01/12/2024.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: Contado a partir de 11 de outubro de 2024.

ESTORNO DE VALOR: Estorno do valor pago pelo município no montante líquido de R\$ 493.060,61 referente a nota fiscal nº 00000027 emitida em 21/11/2023 pela empresa CONSTRUTORA IRECÊ LTDA, CNPJ nº. 18.151.587/0001-03 no valor bruto de R\$546.025,04. O Referido estorno foi realizado através da Ag 0780-3, Op: 006, Cc 10-9 CNPJ 13.715.891/0001-04 da Caixa Econômica.

RESUMO DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 010112/2021, que consiste na alienação através de Permuta do imóvel de propriedade do Município de Irecê, em lote único, por área (imóvel/prédio) para ser construído o Centro Administrativo do Município de Irecê, lote para permuta, conforme Cadastro Imobiliário nº 01.02.014.0177.001: O imóvel da presente avaliação patrimonial constitui-se de um lote urbano (prédio) avaliando no Projeto-Padrão Comercial no grupo CLS-8 – Comercial, Salas e Lojas/8 Pavimentos; constituído de 02 pavimentos (Pavimento Térreo e 1º andar), sito à: Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, bairro Centro, Irecê/BA. O referido imóvel limita-se ao NASCENTE com: Iracy Rodrigues Dourado; ao POENTE com: Praça Teotônio Marques Dourado Filho; ao NORTE com Rua Aurélio José Marques e ao SUL com: a Igreja São Domingos, com área total de: 220,00m², fechando assim a descrição do polígono, contado a partir de 11 de outubro de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irecê/BA, 09 de outubro de 2024.





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E
Condomínio Pedra Azul: Apartamento: 101, 1° Andar

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária ao Sr. **Sandro Rodrigues Barbosa**, brasileiro, maior, capaz, advogado, nascido em 22/08/1974, inscrito sob o CPF sob o n° 667.592.695-00, portador do RG n° 579818926 órgão emissor SSP/BA casado sob o regime da comunhão sob o regime de comunhão parcial de bens em 04/02/2003 com a Sra. **Andrea Luciana Bastos Roca Rodrigues**, brasileira, maior, capaz, fisioterapeuta, nascida em 10/04/1975, inscrita sob o CPF sob o n° 685.011.105-15, portador do RG n° 580943003, órgão emissor SSP/BA, residentes e domiciliados na Rua Rio Corumbá, n° 350, 1° andar, apt. 101, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.109.0155.002**, avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Rua Rio Corumbá, n° 350, 1° andar, apt. 101, bairro Asa Sul, Condomínio Pedra Azul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, Contendo uma área total de **331,58m²** sendo a área privativa de **118,10m²**, (10,67 + 9,51 x 11,61 + 11,61) e a área de uso comum de **213,48m²**, com o coeficiente de proporcionalidade de 0,20000. Sendo: 1° Andar – Apt 101: construído de blocos de alvenaria, coberta de laje, e forro de gesso, revestimento de reboco, composta 01 (uma) sala, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 01 (um) WC, 01 (uma) área de acesso e 01 escada externa com acesso para o térreo e para o 2° Andar.

Limitando-se: NASCENTE: Com a via pública Rio Corumbá; POENTE: Com imóvel residencial, n°180, lançado em nome da Sra. Karlla Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0332.001; Com imóvel residencial, n° 423, lançado em nome do Sr. Dermival Martins Franca, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0315.001; NORTE: Com imóvel residencial, S/N, lançado em nome do Sr. Celio Ferreira Machado, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0119.001; SUL: Com imóvel residencial, n° 530, lançado em nome do Sr. Epaminondas de Souza Alves, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0167.001.

Irecê, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E
Condomínio Pedra Azul: Apartamento: 102, 1° Andar

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária ao Sr. **Eduardo Luiz Dourado Bezerra**, brasileiro, maior, capaz, aposentado, nascido em 27/04/1957, inscrito sob o CPF n° 139.048.095-04, portador do RG n° 182377970 órgão emissor SSP/BA casado sob o regime de comunhão de bens em 28 de julho de 1984 com a Sra. **Valeria da Silva Dourado Bezerra**, brasileira, maior, capaz, nascida em 13/03/1961, inscrita sob o CPF n° 203.861.505-59, portadora do RG n° 01.453.736-22 órgão emissor SSP/BA, residentes e domiciliados na Rua Rio Corumbá, n° 350, 1° andar, apt. 102, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.109.0155.003**, avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Rua Rio Corumbá, n° 350, 1° andar, apt. 102, bairro Asa Sul, Condomínio Pedra Azul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, Contendo uma área total de **331,58m²** sendo a área privativa de **118,10m²**, (10,67 + 9,51 x 11,61 + 11,61) e a área de uso comum de **213,48m²**, com o coeficiente de proporcionalidade de 0,20000. Sendo: 1° Andar – Apt 102: construído de blocos de alvenaria, coberta de laje, e forro de gesso, revestimento de reboco, composta 01 (uma) sala, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 01 (um) WC, 01 (uma) área de acesso e 01 escada externa com acesso para o térreo e para o 2° Andar.

Limitando-se: NASCENTE: Com a via pública Rio Corumbá; POENTE: Com imóvel residencial, n°180, lançado em nome da Sra. Karlla Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0332.001; Com imóvel residencial, n° 423, lançado em nome do Sr. Dermival Martins Franca, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0315.001; NORTE: Com imóvel residencial, S/N, lançado em nome do Sr. Celio Ferreira Machado, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0119.001; SUL: Com imóvel residencial, n° 530, lançado em nome do Sr. Epaminondas de Souza Alves, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0167.001.

Irecê, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E
Condomínio Pedra Azul: Apartamento: 202, 2° Andar

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária ao Sr. **Abimael Dourado Loula**, brasileiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, nascido em 16/03/1967, inscrito sob o CPF n° 405.140.725-04, portador do RG n° 02.295.260-80 órgão emissor SSP/BA casado sob o regime de comunhão de bens em 30 de dezembro de 1998 com a Sra. **Ana Queila Loula**, brasileira, maior, capaz, juíza de direito, nascida em 12/04/1973, inscrita sob o CPF n° 702.680.455-34, portadora do RG n° 05.751.743-66 órgão emissor SSP/BA, residentes e domiciliados na Rua Rio Corumbá, n° 350, 2° andar, apt. 202, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.109.0155.005**, avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Rua Rio Corumbá, n° 350, 2° andar, apt. 202, bairro Asa Sul, Condomínio Pedra Azul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, Contendo uma área total de **331,58m²** sendo a área privativa de **118,10m²**, (10,67 + 9,51 x 11,61 + 11,61) e a área de uso comum de **213,48m²**, com o coeficiente de proporcionalidade de 0,20000. Sendo: 2° Andar – Apt 202: construído de blocos de alvenaria, coberta de laje, e forro de gesso, revestimento de reboco, composta de 01 (sala), 03 (três) suítes, 01 (uma) cozinha, 01 (um) hall de acesso e 01 escada externa com acesso para o 1° Andar e para o 3° Andar.

Limitando-se: NASCENTE: Com a via pública Rio Corumbá; POENTE: Com imóvel residencial, n°180, lançado em nome da Sra. Karlla Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0332.001; Com imóvel residencial, n° 423, lançado em nome do Sr. Dermival Martins Franca, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0315.001; NORTE: Com imóvel residencial, S/N, lançado em nome do Sr. Celio Ferreira Machado, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0119.001; SUL: Com imóvel residencial, n° 530, lançado em nome do Sr. Epaminondas de Souza Alves, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0167.001.

Irecê, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E
Condomínio Pedra Azul: Apartamento: 201, 2° Andar

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária a Sra. **Tamara Matos Paiva Oliveira Cardoso**, brasileira, maior, capaz, solteira, nascida em 16/03/1999, inscrita sob o CPF n° 066.618.915-30, portadora do RG n° 2047637465, órgão emissor SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rio Corumbá, n° 350, 2° andar, apt. 201, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.109.0155.004**, avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Rua Rio Corumbá, n° 350, 2° andar, apt. 201, bairro Asa Sul, Condomínio Pedra Azul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, Contendo uma área total de **331,58m²** sendo a área privativa de **118,10m²**, (10,67 + 9,51 x 11,61 + 11,61) e a área de uso comum de **213,48m²**, com o coeficiente de proporcionalidade de 0,20000. Sendo: 2° Andar – Apt 201: construído de blocos de alvenaria, coberta de laje, e forro de gesso, revestimento de reboco, composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 02 (dois) WC, 01 (uma) área de acesso e 01 escada externa com acesso para o 1° Andar e para o 3° Andar.

Limitando-se: NASCENTE: Com a via pública Rio Corumbá; POENTE: Com imóvel residencial, n°180, lançado em nome da Sra. Karlla Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0332.001; Com imóvel residencial, n° 423, lançado em nome do Sr. Dermival Martins Franca, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0315.001; NORTE: Com imóvel residencial, S/N, lançado em nome do Sr. Celio Ferreira Machado, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0119.001; SUL: Com imóvel residencial, n° 530, lançado em nome do Sr. Epaminondas de Souza Alves, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0167.001.

Irecê, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E
Condomínio Pedra Azul: Apartamento: 301, 3° Andar

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária a Sra. **Chrystianne Bathomarco Lemos Oliveira**, brasileira, maior, capaz, nascida em 01/01/1963, inscrita sob o CPF n° 286.993.865-91, portadora do RG n° 02.220.791-00 órgão emissor SSP/BA casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 28 de maio de 2010 com o Sr. **George Andrade Sodre**, brasileiro, maior, capaz, nascido em 25/02/1960, inscrito sob o CPF n° 206.888.145-49, portador da identificação CREA/BA n° 17775, residentes e domiciliados na Rua Rio Corumbá, n° 350, 3° andar, apt. 301, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.109.0155.006**, avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Rua Rio Corumbá, n° 350, 3° andar, apt. 301, bairro Asa Sul, Condomínio Pedra Azul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, Contendo uma área total de **331,58m²** sendo a área privativa de **118,10m²**, (10,67 + 9,51 x 11,61 + 11,61) e a área de uso comum de **213,48m²**, com o coeficiente de proporcionalidade de 0,20000. Sendo: 3° Andar – Apt 301: construído de blocos de alvenaria, coberta de laje, e forro de gesso, revestimento de reboco, composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) varanda, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) quartos, 01 (um) hall de acesso, 01 (um) WC e 01 escada externa com acesso para o 2° Andar e para a Cobertura de Laje.

Limitando-se: NASCENTE: Com a via pública Rio Corumbá; POENTE: Com imóvel residencial, n°180, lançado em nome da Sra. Karlla Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0332.001; Com imóvel residencial, n° 423, lançado em nome do Sr. Dermival Martins Franca, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0315.001; NORTE: Com imóvel residencial, S/N, lançado em nome do Sr. Celio Ferreira Machado, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0119.001; SUL: Com imóvel residencial, n° 530, lançado em nome do Sr. Epaminondas de Souza Alves, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0167.001.

Irecê, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E
Condomínio Pedra Azul: Apartamento: 302, 2° Andar

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária ao Sr. **Sandro Rodrigues Barbosa**, brasileiro, maior, capaz, advogado, nascido em 22/08/1974, inscrito sob o CPF sob o n° 667.592.695-00, portador do RG n° 579818926 órgão emissor SSP/BA casado sob o regime da comunhão sob o regime de comunhão parcial de bens em 04/02/2003 com a Sra. **Andrea Luciana Bastos Roca Rodrigues**, brasileira, maior, capaz, fisioterapeuta, nascida em 10/04/1975, inscrita sob o CPF sob o n° 685.011.105-15, portador do RG n° 580943003, órgão emissor SSP/BA, residentes e domiciliados na Rua Rio Corumbá, n° 350, 1° andar, apt. 101, bairro Asa Sul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.109.0155.007**, avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Rua Rio Corumbá, n° 350, 3° andar, apt. 302, bairro Asa Sul, Condomínio Pedra Azul, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44873-750, Contendo uma área total de **331,58m²** sendo a área privativa de **118,10m²**, (10,67 + 9,51 x 11,61 + 11,61) e a área de uso comum de **213,48m²**, com o coeficiente de proporcionalidade de 0,20000. Sendo: 3° Andar – Apt 302: construído de blocos de alvenaria, coberta de laje, e forro de gesso, revestimento de reboco, composta de 02 (duas) salas, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) varanda, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, 01 (um) WC, 01 (uma) área de acesso e 01 escada externa com acesso para o 2° Andar e para a Cobertura de Laje.

Limitando-se: NASCENTE: Com a via pública Rio Corumbá; POENTE: Com imóvel residencial, n°180, lançado em nome da Sra. Karlla Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0332.001; Com imóvel residencial, n° 423, lançado em nome do Sr. Dermival Martins Franca, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0315.001; NORTE: Com imóvel residencial, S/N, lançado em nome do Sr. Celio Ferreira Machado, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0119.001; SUL: Com imóvel residencial, n° 530, lançado em nome do Sr. Epaminondas de Souza Alves, com inscrição imobiliária n° 01.03.109.0167.001.

Irecê, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N°1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Processo administrativo: REURB-E

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n° 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 01, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Estado da Bahia, por meio do Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 13.465/17, considerando o que consta do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E,

Outorga a título de Legitimação Fundiária a Sra. **MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida em 18/04/1973, inscrita no CPF n° 020.671.495-55, e portadora do RG n° 09.828.624-69 SSP/BA residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n° 306, Bairro, Centro, Irecê, Estado da Bahia, CEP: 44900-000.

Título definitivo de propriedade do imóvel cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.04.083.0309.001**, avaliado em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Imóvel Residencial Urbano, situado na Avenida Adolfo Moitinho, n° 1221, bairro Lagoa do Tió, município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.867-772, Contendo uma área total de **157,33m²**, ou seja, 6,01 m de frente e 6,19m de fundo, por 26,18m aos lados direito e 25,54m esquerdo, com uma área total construída de **141,75m²**, ficando uma área remanescente de **15,58m²**. Sendo: **Térreo:** construído de blocos de alvenaria e revestimento de reboco, coberta de telha cerâmica e forro de gesso, contendo: 02 salas, 03 quartos, 01 corredor, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área descoberta, 01 área de serviço, 01 garagem. Obra iniciada em 06/06/1999 e concluída em 07/08/2020. Conforme Alvará de Construção n° **293-2024**, Carta de Habite-se n° **189-2024**, **RRT 14672393**.

Limitando-se: NASCENTE, com imóvel residencial, n° 1217, de propriedade do Sr. José Raimundo de Castro, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal no 01.04.083.0303.001; ao POENTE, com imóvel residencial, n° 1213, de propriedade da Sra. Maria Vitoria de Souza, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal no 01.04.083.0315.001; ao NORTE, com imóvel residencial, n° 166, de propriedade do Sr. Adilton Silva Amaral, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal no 01.04.083.0148.001; e ao SUL, com a via pública, Avenida Adolfo Moitinho, cadastrada sob código imobiliário municipal no 0042.

Irecê, Estado da Bahia, 04 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B81C-0BE7-EE18-D6D7-C922> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B81C-0BE7-EE18-D6D7-C922



Hash do Documento

3ab71fe6f5545a6d80eccc4c1b71f433a0b9ff25f6ca9f54b544d1271a6e1ece

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/10/2024 16:57 UTC-03:00